



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDE

Em 31 ^{LIDO} 10 02
Assessoria da Plenário

PL 3167/2002

PROJETO DE LEI N.º _____/2002

(DA Sr.ª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES e CCJ.

Em, 05 11 02.

Anilcélia Machado
Chefe da Assessoria da Plenário

“Dispõe sobre a destinação de 20% das consultas médicas na Rede Pública aos servidores do Distrito Federal.

Art. 1º - Fica destinada 20% (vinte por cento) das consultas médicas na Rede Pública para os servidores ativos e inativos do Distrito Federal que não dispõe de Plano de Saúde.

§ Único: terão direito a consulta médica dentro do percentual especificado no caput, o ascendente, descendente, irmãos e cônjuge do servidor Público do Distrito Federal mediante a devida comprovação do vínculo.

Art. 2º - O benefício de trata esta Lei será concedido ao servidor Público, mediante apresentação da carteira funcional ou do contra-cheque.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada dentro de 60 dias após a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 3167/02
Fls. n.º 01 BIA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar aos servidores públicos do Distrito Federal um percentual das consultas médicas na Rede Pública do Distrito Federal.

Vale lembrar que esta Lei alcança somente os Servidores do Distrito Federal que não dispõe de plano de Saúde e muitas vezes não consegue ser atendido na Rede Pública.

Importante ressaltar que hoje os servidores contribuem com um alto percentual no seu salário para a Previdência Social, importante, dizer que



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

encontra-se tramitando no Congresso Nacional Projeto de Lei que concede benefício semelhante ao Servidor nos hospitais que atende pelo SUS.

Diante do exposto peço apoio ao nobres pares para aprovação desta Lei.



ANILCÉIA MACHADO
Deputada Distrital

